DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:07383D4038CD9607

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 011/2023 - SEMTAS **Picos (PI), 01 de março de 2023.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 038. 94, 97, 100, 103, 106, 111, 112, 114, 115 e 116/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 001/2023 para atestar notas fiscais referente a prestação de serviços por tempo determinado durante o período de vigência dos contratos, locados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Picos-PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: Debora Larissa de Araújo – CPF: 046.454.943-41, Núbia Cristina de Sousa Guimarães - CPF: 241.147.233-15 e Jeyciel Rodrigues Silva – CPF: 776.532.203-63, para fiscalizar a execução dos contratos nº 038. 94, 97, 100, 103, 106, 111, 112, 114, 115 e 116/2023 firmados com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º **Designa** o servidor Francisco Carlos Rodrigues Santos Júnior - CPF: 067.278.553-66; como gestor dos contratos acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Wiânika Caroline A. de Sousa G.
Wiânika Caroline Alencar de Sousa Guimarães
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 189/2022

Id:13B5AE7B82A79534

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 012/2023 **Picos (PI), 27 de março de 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3049/2023.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Picos – PI, por meio da Secretária, **Sra. Noêmia Moreira Feitosa Marques,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa nº 016/2023, firmado com a empresa **RONEY P FERREIRA ME (MULTISERVICE), CNPJ nº 44.578.171/0001-78,** que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".**

Art. 2º **Designar** ainda a servidora: **Liliane Moreira Santos,** CPF: 021.804.093-89 como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOÊMIA MOREIRA FEITOSA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Id:12526903251D9515

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI
CNPJ Nº 02.289.047/0001-42

PORTARIA Nº 011/2023 - SEME **Picos (PI), 21 de março de 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2023.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Picos – PI, por meio da Secretária, Sra. Noêmia Moreira Feitosa Marques, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa nº 014/2023, firmado com a empresa **S R & CIA LTDA ME (VERDE VALE), CNPJ Nº 02.965.466/0001-57,** que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E SIMILARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI".**

Art. 2º **Designar** ainda a servidora: **Liliane Moreira Santos,** CPF: 021.804.093-89 como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOÊMIA MOREIRA FEITOSA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Rua Santo Antônio nº 74 - Centro
64.600-004 • Picos, Piauí
(89) 3422-5516
educacao@picos.pi.gov.br

Id:01AB275EC2A59B64

PICOS PREFEITURA

Portaria nº 05/2023, de 30 de março de 2023.

O Senhor ***ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR***, Procurador-geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho do Ministério Público do Estado do Piauí com SIMP nº 000878-361/2023 enviado à Procuradoria Geral do Município de Picos tratando de uma Atermação registrada perante o órgão ministerial relatando condutas inadequadas supostamente praticadas por 2 (dois) Conselheiros Tutelares de Picos-PI.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício de nº 1496/2023/2ªPJ-PICOS encaminhado pelo *Parquet* à Procuradoria Geral do Município de Picos para ciência da situação noticiada no despacho supracitado e adoção das medidas que entender cabíveis.

CONSIDERANDO que o artigo 135 da Lei Municipal 1.729/93 determina que: "O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições".

CONSIDERANDO que o artigo 142 da Lei Municipal 1.729/93 estabelece que: "Na aplicação das penalidades serão consideradas a naturcza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais".

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa".

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Procedimento Preliminar para apuração prévia dos fatos acima narrados.

Parágrafo Único: O procedimento preliminar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação quando as circunstâncias o exigirem.

(Continua na próxima página)